



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CAMPANHA PREMIADA ACIAG

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 05.012579/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUAIRA

Endereço: RUI BARBOSA Número: 1285 Bairro: CENTRO Município: GUAIRA UF: PR CEP:85980-000

CNPJ/MF nº: 77.115.384/0001-12

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Guaira/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/05/2021 a 31/12/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/05/2021 a 31/12/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A campanha "CAMPANHA PREMIADA ACIAG" é voltada a todo consumidor, pessoa física, maior de 18 (anos), portador de Cadastro de Pessoa Física junto a Receita Federal, residente e domiciliado em território nacional.

Durante o período de participação da promoção, de 01/05/2021 a 31/12/2021, no horário de funcionamento do comércio local, a partir de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compras realizadas em uma das lojas participantes identificadas, não cumulativo, o cliente receberá uma raspinha para concorrer a brindes.

Após raspar no local indicado, se o cliente encontrar a frase:

1. "Parabéns! Você ganhou um VALE COMPRA!": o cliente receberá na mesma hora um VALE COMPRA no valor descrito, a ser utilizado em compras em uma das lojas participantes identificadas da promoção.

2. "Nao foi desta vez. Continue participando!": significa que o cliente não foi contemplado desta vez.

Não fazem parte da presente promoção os produtos vedados pelo art. 10 do Decreto 70951/1.972 sendo estes: medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, conforme determinado no Artigo 10 do Decreto no 70.951/72, bem como fórmulas infantis, em cumprimento à Lei nº 11.265/06, que dispõe sobre a comercialização de alimentos para lactentes.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/05/2021 00:00 a 31/12/2021 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 50.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 250

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
200	VALE COMPRA (a ser utilizado em compras nas lojas participantes).	50,00	10.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
200	10.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Os participantes serão excluídos automaticamente da campanha em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

Não poderão participar da presente promoção: pessoas jurídicas; os estrangeiros que não estiverem inscritos no Cadastro de Pessoa Física – CPF da Receita Federal do Brasil; sócio-proprietário de loja participante, em sua loja, bem como respectivo cônjuge e parentes de primeiro grau; agências de propaganda e promoção e demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção.

A verificação com relação aos excluídos será feita por ocasião da contemplação. Caso, por qualquer motivo, o contemplado esteja impedido de participar, o mesmo será desconsiderado e não ensejará direito nem aos vales brindes objetos desta promoção e nem a qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza.

Somente serão válidos os cupons raspáveis recebidos e raspados na aquisição dos produtos referente às compras realizadas nas lojas participantes identificadas, no período de 01/05/2021 a 31/12/2021 no horário de funcionamento do comércio local.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O direito aos brindes é pessoal e intransferível, e em hipótese alguma o ganhador terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou substituição de qualquer detalhe que não seja o determinado na descrição do brinde.

Os brindes não poderão ser convertidos em dinheiro e serão entregues aos ganhadores sem qualquer ônus, na loja onde foi efetivada a compra.

O VALE COMPRA não poderá ser utilizado para a aquisição de medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, conforme determinado no Artigo 10 do Decreto no 70.951/72, bem como fórmulas infantis, em cumprimento a Lei nº 11.265/06, que dispõe sobre a comercialização de alimentos para lactentes.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Devido à sua natureza, os brindes VALES COMPRAS desta promoção não serão exibidos, porém a sua descrição completa constará no Regulamento da promoção, bem como a empresa promotora compromete-se à sua comprovação conforme o artigo 34, inciso I da Portaria 41/2008 do Ministério da Fazenda.

A responsabilidade da mantenedora junto ao participante contemplado se encerra no momento da entrega do brinde, ficando tal pessoa responsável por qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do brinde concedido na presente promoção.

Com a participação nessa promoção e a critério de seus organizadores, os contemplados estarão sujeitos a ceder, de forma gratuita, pelo prazo de um ano a contar da data de término desta campanha, seu nome, imagem e som de voz, para efeitos de divulgação do resultado da mesma.

A prestação de contas da promoção será encaminhada à SECAP dentro do prazo legal estabelecido na Portaria no 41, de 2008.

O direito ao brinde ganho na presente promoção comercial, não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados respectivamente da data da contemplação, caducará, e o valor correspondente ao referido brinde será recolhido, pela pessoa jurídica autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

Os casos omissos e dúvidas porventura suscitadas com a execução deste Regulamento serão solucionados pela empresa promotora desta promoção, cuja decisão será submetida à apreciação da SECAP. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações desde que devidamente fundamentadas.

A presente promoção, seu regulamento completo e seu resultado serão divulgados para o acesso de todos os participantes na sede da ACIAG ou nas lojas participantes.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 26/04/2021 às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador BAK.QYH.MIV